



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 2199/2022**

**REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 9356/2021**

**RELATOR: MARCELO LESSA**

**Ementa:** Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a criação de área de lazer para cães, que será denominada "ParCão", em parques e praças municipais de Petrópolis.

**I – DO RELATÓRIO:**

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Exmo. Vereador Domingos Protetor que indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a criação de área de lazer para cães, que será denominada "ParCão", em parques e praças municipais de Petrópolis.

Em conformidade com as competências da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO disposto no art. 35, inciso II do manifestado dispositivo temos:

**Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:**

**II - Da Comissão de Finanças e Orçamento:**

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; (grifo nosso)

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos;

f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.

g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;

h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

**II – DO VOTO:**

A Presente Indicação Legislativa tem como sinalizar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que disponha sobre a criação de área reservada para o lazer de cães em parques e praças do município de Petrópolis.

Sabe-se a respeito da necessidade e importância para a saúde dos cães, principalmente aqueles que não possuem área de lazer em suas residências, de uma rotina diária de passeios e atividades físicas, podendo-se citar alguns benefícios, tais como: i) fortalecimento dos ossos, músculos e articulações; ii) combate ao estresse e à depressão; iii) melhora da capacidade cardiorrespiratória; iv) manutenção do peso ideal; v) humor mais estável e vi) estímulo dos instintos.

Neste sentido, alguns municípios brasileiros, a exemplo do Rio de Janeiro (Lei 7.079/2021) e de Niterói/RJ (Lei 2.701/2010), instituíram, por meio de lei, área destinada ao lazer de cães em praças e parques públicos.

Ressalte-se que no município de Petrópolis ainda não há nenhum local adequado e exclusivo para a recreação de cães, sendo, inclusive, proibida a entrada de pets na maioria dos locais de entretenimento, tais como parques, shoppings, clubes e áreas de lazer em condomínios.

### III – DO PARECER DA COMISSÃO:

Desta forma, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 10 de Maio de 2022



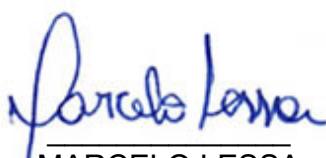
FRED PROCÓPIO  
Presidente



JÚNIOR CORUJA  
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO  
Vogal



MARCELO LESSA  
Vogal



GIL MAGNO  
Vogal